



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA  
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

## TERMO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO N. 32/2024/TRE-RO.

### TERMO ADITIVO N. 01 AO CONTRATO N. 32/2024/TRE-RO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N. 0001376-56.2023.6.22.8000

### PREGÃO ELETRÔNICO TRE-RO N. 90025/2024 - LEI N°. 14.133/2021 - SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR MEIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA E A EMPRESA TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA LTDA., PARA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE ACESSO À INTERNET EVENTUAL.**

A UNIÃO, por meio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ sob o n. 04.565.735/0001-13, com sede na Avenida Presidente Dutra, 1889, Bairro Baixa União, CEP: 76.805-901, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato representado por sua Diretora Geral, senhora **LIA MARIA ARAÚJO LOPES**, brasileira, nomeada pela Portaria n. 01, de 03 de janeiro de 2018, publicada no DOU de 8 de janeiro de 2018, portadora da matrícula funcional n. 260468, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA LTDA.**, CNPJ 18.843.645/0001-51, com sede na Rua 47, Lote 91 - Sala 01, bairro Centro (São Sebastião), CEP:71.691-008, na cidade de Brasília/DF, Telefone(s): (61) 99964-6628, E-mail(s): raimundo.alencar57@outlook.com, representada neste ato por **RAIMUNDO FEITOSA ALEN CAR**, brasileiro, em conformidade com a Lei n. 13.709/2018 – LGPD e documentos apresentados, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com a Autorização constante no Despacho n. 1156/2025(evento 1430335), de 29/10/2025, celebraram, mediante acordo entre as partes, o presente Termo Aditivo, ficando estabelecidas as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

(Artigo 92, I, da Lei 14.133/21)

**1.1.** O presente Termo Aditivo possui os seguintes objetos:

**I - Retificar** a redação do **item 9.1** da Cláusula Nona do Contrato nº. 32/2024/ TRE-RO (evento 1225263), a qual versa sobre reajuste do preço contratado, para constar como data de reajustamento do preço a data-base vinculada ao orçamento estimado, que passa a viger com a seguinte redação:

[...]

#### CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

(Art. 25, §§ 7º e 8º; art. 92, V, §§ 3º e 4º, e art. 135 da Lei n.14.133/2021)

**9.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado na Informação Conclusiva do Valor Estimado da Contratação (ICVEC), constante do evento 1188710, datada de 04/07/2024.

[...]

**II - Registrar o 1º reajuste** sobre o valor do Contrato nº. 32/2024/ TRE-RO (evento 1225263) no percentual de **4,86%** (quatro inteiros e oitenta e seis centésimos por cento), decorrente da variação do Índice de Serviços de Telecomunicações – IST - Acumulado, aferido no período de julho de 2024 a julho de 2025, com efeitos financeiros sobre o Contrato mencionado a partir de julho de 2025, considerando a data-base do orçamento estimado na Informação Conclusiva sobre o Valor Estimado da Contratação constante do evento 1188710, datada de 04/07/2024, percentual esse que corresponde ao valor total de **R\$ 6.532,80**(valor do 1º reajuste).

QUADRO 1: IST UTILIZADO PARA CÁLCULO DO REAJUSTE				
Reajuste	Mês inicial	Mês final	Variação percentual*	Efeito Financeiro
1º	Jul/2024	Jul/2025	4,86%	Jul/2025

\*Fonte: Site Oficial da ANATEL [Valores do Índice de Serviços de Telecomunicações – IST](#)

Fonte: Remessas n.ºs 15 e 16/2025 - PRES/DG/STIC/NATCTIC (eventos 1410787 e 1412048 do processo respectivo)

**III - Incluir o item 11.1.25 na Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 32/2024/TRE-RO** (evento 1225263), para a inclusão de norma sobre a Política de Integridade nas contratações e a Conduta Ética da Gestão de Contratações do TRE-RO, regulamentada no âmbito deste Tribunal, por meio da Instrução Normativa TRE-RO nº 3, de 11 de setembro de 2024, em cumprimento ao DESPACHO 2941/2024- PRES/DG/SAOFC/GABSAOFC (evento 1262257), que passa a constar a seguinte redação:

[...]

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**(Art. 92, X, XI e XIV, da Lei 14.133/2021)**

[...]

**11.1.25** - Observar e cumprir a Instrução Normativa TRE-RO nº 3, de 11 de setembro de 2024, que dispõe sobre a Política de Integridade nas contratações e estabelece a Conduta Ética da Gestão de Contratações do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, em especial as determinações constantes no art. 8º, a saber:

I - que a contratada se abstenha de praticar atos ilícitos, em especial os descritos no art. 5º da Lei n. 12.846/2013, bem como se comprometa a observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Ética do TRE-RO (Resolução TRE-RO 15/2019);

II - que a contratada e subcontratada, se houver, dê conhecimento aos respectivos empregados que participarão da execução contratual, da Política do Sistema de Integridade e Compliance da Justiça Eleitoral em Rondônia, do Código de Ética dos Servidores do TRE-RO, desta Política de Integridade nas contratações e Conduta Ética da Gestão de Contratações do TRE-RO e das demais normas editadas por este Tribunal sobre o tema, para a sua estrita observância;

IV - a faculdade de a gestora ou o gestor do contrato solicitar à contratada informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas à Integridade;

V - que a contratada tem plena ciência que o descumprimento de regras licitatórias ou obrigações contratuais serão objeto de apuração de responsabilidade e de aplicação de penalidades por meio de Processo Administrativo Sancionatório ou Processo Administrativo de Responsabilização, conforme o caso;

VI - que a rescisão contratual ou a denúncia, no caso de a contratada praticar atos lesivos ao tribunal, será precedida do devido Processo Administrativo sancionatório previsto na Lei n. 14.133/2021 ou Processo Administrativo de Responsabilização regulado pela Lei n. 12.846/2013 (anticorrupção);

VII - a proteção da propriedade intelectual, nos casos de desenvolvimento de projetos, produtos, sistemas, entre outros;

VIII - a proteção das informações confidenciais e privilegiadas, conforme disposições em regulamento próprio;

IX - que a forma de comunicação entre os gestores e fiscais de contratos do tribunal e o preposto ou representante legal da contratada deverá ser por escrito, com registro nos respectivos autos de gestão ou fiscalização.

**1.2.** O detalhamento para o objeto deste instrumento consta nos eventos 1410787 e 1412048, e nos demais documentos inseridos nos autos do Processo SEI TRE-RO respectivo.

**1.3.** O histórico desta contratação consta no anexo I deste instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

**(Art. 92, V e VI, da Lei 14.133/2021)**

**2.1.** O presente **Termo Aditivo é no valor total estimado de R\$ 6.532,80** (seis mil quinhentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), que corresponde ao valor total do impacto do 1º reajuste registrado na Cláusula Primeira deste instrumento, conforme detalhado a seguir:

<b>QUADRO 2 - COMPARATIVO DE VALORES CONTRATUAIS E REAJUSTADOS - 1º REAJUSTE - 4,86% (IST)</b>								
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Contratado		Reajuste 2025		
				Preço unitário R\$	Preço total (2 anos) R\$	Preço Unitário R\$	Preço do 1º reajuste R\$	Preço total (2 anos) R\$
1	<b>Link banda larga capital</b>	Mensalidade	10	560,00	134.400,00	<b>587,22</b>	<b>6.532,80</b>	<b>140.932,80</b>

Fonte: Remessas n.ºs 15 e 16/2025 - PRES/DG/STIC/NATCTIC (eventos 1410787 e 1412048 do processo respectivo)

**2.1.1.** O valor do impacto deste 1º reajuste é de **R\$ 6.532,80** (seis mil quinhentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), decorrente do valor atualizado (**R\$ 140.932,80**) menos o valor inicial do contrato (**R\$ 134.400,00**).

**2.1.2.** O valor total estimado atualizado deste contrato após o 1º reajuste é de **R\$ 140.932,80 (cento e quarenta mil novecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)**.

**2.1.3.** Para fazer jus aos valores pretéritos, a Contratada deverá apresentar fatura complementar separadamente,

contendo a diferença entre os valores anteriores e os valores atualizados com o presente reajuste.

**2.1.4.** As despesas com a execução do presente instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Eleitoral de Rondônia, mediante **Nota de Empenho 2025NE000148 (Reforço)**, a ser reforçada, caso necessário.

**2.1.5.** O valor total deste contrato, para fins de eventual cômputo do limite máximo de acréscimos e supressões permitidos legalmente (art. 125 da Lei n. Lei 14.133/2021 e Acórdão TCU 749/2010 -Plenário), é de **R\$ 140.932,80**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (Artigo 92, XII e artigo 96 e segs., da Lei 14.133/2021)**

**3.1.** Para assegurar a plena execução deste presente instrumento, nos termos do art. 96 da Lei n. 14.133/2021, a CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura deste instrumento, complementação da GARANTIA, no valor de **R\$ 326,64** (trezentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste instrumento, com fulcro na Cláusula Décima do Contrato originário e do art. 96, § 1º, da Lei n. 14.133/2021.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL (Artigo 92, III, da Lei 14.133/2021)**

**4.1.** O presente Termo Aditivo é celebrado com o fundamento nos arts. 25, §8º, I e 92, § 4º, I, ambos da Lei nº 14.133, de 2021 e na Cláusula Nona do Contrato n. 32/2024/TRE-RO (reajuste); e nos arts. 91 e 104, I c/c 124, todos da Lei nº 14.133, de 2021 e nas Súmulas nº 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal (retificação/alteração/inclusão/exclusão de cláusulas).

### **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

**5.1.** Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Originário que não tenham sido alteradas pelos aditivos e apostilas posteriores.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO (Artigo 94 da Lei 14.133/21)**

**6.1.** O CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar de sua assinatura, na forma prevista no art. 94, I, da Lei 14.133, de 2021 (Licitação), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012., e sua publicação, no mesmo prazo, no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Rondônia.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o Presente Termo Aditivo assinado através do Sistema Eletrônico de Informação - SEI, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Velho/RO. Assinado e datado digitalmente.

<b>LIA MARIA ARAÚJO LOPES</b> Pelo CONTRATANTE	<b>RAIMUNDO FEITOSA ALENCAR</b> Pela CONTRATADA
Aldací Souza Mota Testemunha	Luciano da Silva Santos Braga Testemunha

### **ANEXO I DO TERMO ADITIVO N. 01 AO CONTRATO N. 32/2024/TRE-RO**

#### **HISTÓRICO DA CONTRATAÇÃO**

**Valor inicial do Contrato, mais valores e informações dos aditivos/apostilas:**

<b>Contrato/Aditivo/Apostila (Objetos, valores, datas de assinatura e de vigência)</b>	<b>Percentual de acréscimo/supressão de cada aditivo realizados nesta contratação</b>
Valor inicial do contrato e valor de cada aditivo/apostila	

	<b>(Art. 125 da Lei n. 14.133/21)</b>
<b>Contrato 32/2024</b> (assinado em 27/08/2024) – Volume VI do PA respectivo (evento 1225263), Vigência de 2 anos, a contar de 27/08/2024 até 27/08/2026. <ul style="list-style-type: none"> <li>• Valor total do Contrato R\$ 134.400,00</li> <li>• Garantia: R\$ 6.720,00</li> </ul>	<b>R\$ 134.400,00</b>
<b>1º Termo Aditivo</b> (assinado ____/11/2025 – Volume XIII do PA respectivo (evento 1433455), com os seguintes objetos: <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Retificar a redação sobre reajuste do preço contratado constante do item 9.1 da Cláusula Nona do Contrato TRE-RO nº. 32/2024, para constar a data-base vinculada ao orçamento estimado na Informação Conclusiva do Valor Estimado da Contratação – ICVEC, constante do evento 1188710, datada de 04/07/2024;</li> <li>2. Registrar o 1º reajuste contratual no percentual de 4,86% sobre o valor do Contrato n. 32/2024, correspondente ao valor de R\$ 6.532,80; e</li> <li>3. Inclusão do item 11.1.25 na Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 32/2024, para a inclusão de norma sobre a Política de Integridade nas contratações e a Conduta Ética da Gestão de Contratações do TRE-RO (Instrução Normativa TRE-RO nº 3/2024).           <ul style="list-style-type: none"> <li>• Valor total do Contrato atualizado R\$ 140.932,80</li> <li>• Garantia: R\$ 326,64</li> </ul> </li> </ol>	<b>R\$ 6.532,80</b>

\*Eventuais divergências nas somas são decorrentes de arredondamento de casas decimais em cálculos envolvendo dízimas periódicas.



Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO FEITOSA ALENCAR, Usuário Externo**, em 05/11/2025, às 10:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LIA MARIA ARAÚJO LOPES, Diretora Geral**, em 07/11/2025, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALDACÍ SOUZA MOTA, Técnico Judiciário**, em 10/11/2025, às 09:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano da Silva Santos Braga, Auxiliar Administrativo(a)**, em 10/11/2025, às 09:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1433455** e o código CRC **3B8B76F7**.

---

0001376-56.2023.6.22.8000

1433455v6